

BC apronta projeto para conversão

OLIVIER UDRY

Os credores do Brasil que tiverem feito remessas ao Exterior a título de retorno ou de ganho de capital nos 24 meses imediatamente anteriores à data de apresentação de um pedido de conversão não poderão realizá-la, a não ser que tenham promovido o retorno desses recursos no período mencionado. Além disso, os recursos decorrentes de conversões não poderão ser aplicados em atividades consideradas especulativas.

Essas são algumas características da nova versão elaborada pela equipe da Área Externa do Banco Central a respeito de conversão de dívida em capital de risco, a que teve acesso **O Estado**. O projeto veda conversões que resultem direta ou indiretamente na transferência de controle de empresas nacionais para estrangeiros. Ao todo são 28 artigos,

que abordam a conversão nos setores público e privado.

No que se refere ao primeiro, a dívida só poderá ser convertida em investimentos junto a empresas públicas e sociedades de economia mista, respeitadas as restrições vigentes. Isso significa, por exemplo, que no caso de uma estatal ser devedora sob certas modalidades de contratação de empréstimos, os recursos convertidos poderão ser aplicados no pagamento desses débitos. Mas caberá à Secretária do Tesouro Nacional estabelecer as condições da conversão. Em alguns casos, os recursos correspondentes não poderão ser utilizados no financiamento de novos projetos, devendo apenas diminuir o endividamento externo. Além da STN, deverá também ser ouvida a Secretaria Especial de Controle das Empresas Estatais (Sest). Caberá ao BC fixar o desconto, o qual poderá ser reduzido, em casos específicos, pelo Conselho Monetário Nacional. Ou se-

ja, o investimento resultante da conversão será igual ao valor de face do débito contraído, menos o desconto arbitrado pelo governo.

SETOR PRIVADO

No caso do setor privado, também fica reservado ao BC o desconto incidente na conversão, mas esta não poderá ser direcionada para investimentos em empresas estrangeiras.

Principais itens da nova versão

Os principais pontos do novo projeto de conversão de dívida são os seguintes:

- Os credores que tiverem remetido capital nos últimos dois anos antes do pedido de conversão não terão direito à conversão, a menos que tenham trazido de volta esses recursos;
- Caberá ao Banco Central fixar um desconto sobre a conversão, tan-

Haverá uma diferenciação no desconto, dependendo do setor em que for realizada a conversão (projetos novos voltados para a exportação, empresas localizadas no Nordeste, por exemplo). O projeto permite que os recursos provenientes da conversão sejam aplicados em valores mobiliários (ações, basicamente) através de "Fundos de Conversão — Ca-

to no caso de empresas públicas como privadas;

- Quando a conversão se referir a empresas estatais, deverão ser ouvidas a Sest e a Secretaria do Tesouro Nacional;
- As remessas de lucros são proibidas nos cinco primeiros anos e limitadas a 20% ao ano nos cinco anos subsequentes.

pital Estrangeiro", obedecidas algumas regras específicas. Uma delas estipula que esse fundo não poderá manter em sua carteira mais de 5% do capital votante e 20% do capital total de uma única empresa.

Em qualquer caso (conversão no setor público ou privado), o prazo mínimo de permanência no País dos recursos convertidos será de 15 anos. As remessas ao Exterior a título de retorno ou ganho de capital deverão ser reduzidas pelo valores correspondentes aos recursos assim convertidos e respectivos ganhos de capital. O montante será depositado no BC até que se complete o prazo de 15 anos.

Restrição análoga está prevista para as remessas de lucros e dividendos: durante cinco anos, deverão permanecer no Brasil, podendo ser depositados no BC ou reaplicados nas mesmas empresas de que procedem. Findo esse período, as remessas serão autorizadas para os cinco anos

seguintes, em parcelas anuais máximas de 20%.

O novo projeto do BC não permite a conversão para créditos concedidos por entidades não-financeiras do Exterior e que não tenham sido abrangidos pelo Plano Brasileiro de Financiamento (ou seja, o plano de renegociação da dívida externa). A restrição também se aplica a créditos novos contratados depois de 31 de dezembro de 1982, que não tenham sido comprometidos antes dessa data e que não estejam vinculados à renegociação externa.

No item "Disposições Gerais", o BC prevê que a conversão possa ser realizada também através de leilão de desconto. Do mesmo modo, os recursos vinculados às linhas de crédito internacional de curto prazo são passíveis de conversão. Finalmente, o projeto especifica que seus dispositivos aplicam-se "aos interessados com base no conceito de grupo econômico".